

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018

Cria Comissão Especial para análise das solicitações de pedidos de isenção parcial ou total do preço de locação de espaços do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes para eventos de dança, teatro e música e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31 do Regimento Interno do CMPC, instituído pelo Decreto n. 32.906 de 14 de julho de 2016, que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e, considerando a solicitação de Conselheiros para que os pedidos de isenção parcial ou total do preço de locação de espaços do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes sejam analisados de forma técnica e de acordo com decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 07 de março 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial para análise de solicitações de pedido de isenção total ou parcial ou total do preço de locação de espaços do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, para eventos de dança, teatro e música.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:

- I – **Camila Pauline Miotto** – Conselheira Representante da Sociedade Civil – Livro, Leitura e Literatura;
- II – **Daniel Henrique Sagave** – Conselheiro Representante da Sociedade Civil – Artes Cênicas;
- III – **Danieli Amaral Januzzi** – Conselheira indicada pelo poder público e ocupante de Cargo Efetivo com formação em área técnica;
- IV – **Damiana Fernandes de Melo** – Conselheira indicada pelo poder público e ocupante de Cargo Efetivo com formação em área técnica;
- V – **Ricardo de Pellegrin** – Conselheiro indicado pelo Poder Público e ocupante de Cargo Efetivo com formação em área técnica;

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, e avaliará as solicitações protocoladas junto ao Setor Administrativo do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, e observará os aspectos técnicos e a relevância do evento para a coletividade.

Art. 4º O Parecer, cujo modelo encontra-se anexo a esta Resolução, será preenchido e assinado por pelo menos 03 (três) integrantes da Comissão, sendo pelo menos 01 (um) representante do poder público e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

Art. 5º O Parecer será apresentado em plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que votará pelo acolhimento ou não da solicitação.

Art. 6º Os Conselheiros poderão ainda pedir vistas do processo. O Período de vistas será de 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento do processo. Neste caso, deverá ser realizada a votação da solicitação, impreterivelmente, na próxima Reunião do CMPC.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 07/03/2018.



JAQUELINA PAVAN

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC